



LEI Nº 2480, DE 07 DE MAIO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 05 de maio de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o DIA DO METALÚRGICO, no Município de Jundiaí, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de maio.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemoração alusivo à data, em colaboração com as entidades sindicais ligadas à atividade profissional e associações civis que tenham vínculo com a classe.

Art. 3º - A comemoração instituída por esta lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-